

| RAMO | PRODUTO | Nº DA PROPOSTA | PROCESSO SUSEP Nº | |
|-----------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | 51038 | 53622513 | 15414.900717/2013-91 | |
| APÓLICE | RENOVA APÓLICE | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | MOEDA |
| 1005100007879 | 1005100006744 | 24:00h do dia 28/09/2022 | 24:00h do dia 28/09/2023 | Real |

1. Segurado

| Nome | CNPJ |
|---------------------------------|--------------------|
| • Echoenergia Participações S/A | 24.743.678/0001-22 |

1.1. Cossegurado

VILA RIO GRANDE DO NORTE 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - 29.401.264/0002-10
 VILA RIO GRANDE DO NORTE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - 29.320.977/0002-59
 VILA SERGIPE 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 29.330.011/0002-00
 VILA SERGIPE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 30.321.925/0002-86
 VILA SERGIPE 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 30.311.178/0002-03
 VILA PIAUÍ 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 30.311.141/0002-77
 VILA PIAUÍ 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 30.321.883/0002-83
 VILA PIAUÍ 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 30.311.116/0002-93
 EÓLICA BAIXA VERDE S/A - CNPJ: 11.613.311/0001-42
 EÓLICA MOXOTO S/A - CNPJ: 12.848.329/0001-96
 CABEÇO VERMELHO - CNPJ: 20.024.563/0001-27
 CABEÇO VERMELHO II - CNPJ: 20.024.516/0001-83
 EÓLICA BOA ESPERANÇA S/A - CNPJ: 21.909.323/0001-72
 EOLICA PEDRA DO REINO S/A - CNPJ: 11.608.271/0001-40
 EOLICATEC SOBRADINHO S/A - CNPJ: 12.684.715/0001-90
 EÓLICA PEDRA DO REINO IV S/A - CNPJ: 24.294.065/0001-55
 EOLICA PEDRA RAJADA S.A. - CNPJ: 21.909.246/0001-50
 EOLICA PEDRA RAJADA II S.A. - CNPJ: 21.909.399/0001-06
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.014.004/0001-07
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.014.134/0001-31
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.014.090/0001-40
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.013.854/0001-82
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.013.993/0001-06
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.013.968/0001-22
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.013.833/0001-67
 VENTOS DE SÃO CLEMENTE VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 21.013.880/0001-00
 EÓLICA SERRA DE SANTANA S/A - CNPJ: 12.848.401/0001-85
 EÓLICA LAGOA NOVA S/A - CNPJ: 12.851.098/0001-70
 EÓLICA SERIDÓ S/A - CNPJ: 12.848.783/0001-47
 EÓLICA PARAISO S/A - CNPJ: 14.604.100/0001-31
 EÓLICA LANCHINHA S/A - CNPJ: 14.603.978/0001-52
 NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 12.773.953/0001-71
 NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 12.774.017/0001-85
 NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 12.773.991/0001-24
 NOVA VENTOS FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 12.774.042/0001-69
 NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIA RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ: 12.773.911/0001-30
 VILA ALAGOAS II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 34.109.311/0001-05
 VILA ESPÍRITO SANTO I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 34.043.696/0001-55

| RAMO | PRODUTO | Nº DA PROPOSTA | PROCESSO SUSEP Nº | |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | 51038 | 53622513 | 15414.900717/2013-91 | |
| APÓLICE | RENOVA APÓLICE | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | MOEDA |
| 1005100007879 | 1005100006744 | 24:00h do dia 28/09/2022 | 24:00h do dia 28/09/2023 | Real |

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 34.011.705/0001-26
VILA ESPÍRITO SANTO III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 34.043.685/0001-75
VILA ESPÍRITO SANTO IV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 34.011.712/0001-28
VILA ESPÍRITO SANTO V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 34.135.249/0001-26
ECHOENERGIA SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.671.173/0001-16

2. Vigência

Início de vigência: às 24:00 horas do dia 28 de Setembro de 2022.

Término de vigência: às 24:00 horas do dia 28 de Setembro de 2023.

3. Objeto do Seguro

O presente seguro tem por objeto garantir, até o Limite Máximo de Garantia da Apólice, o pagamento de indenizações ao Segurado, a título de reembolso, ou diretamente ao terceiro prejudicado, desde que previamente acordado pela Seguradora, das quantias pelas quais o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado, exarada em ação de Responsabilidade Civil contra o Segurado, ou por acordo, entre este e os Terceiros prejudicados, com anuência da Seguradora, relativas a reparações por danos físicos à pessoa e/ou materiais involuntariamente causados a terceiros e/ou Despesas Emergenciais empreendidas pelo Segurado na tentativa de evitá-los e/ou minorá-los, ocorridos durante a vigência desta apólice, e que decorram de riscos cobertos nele previstos.

4. Atividade da Empresa

Exploração de atividades de produção, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica – EÓLICA.

5. Locais de Risco

Todos os locais de risco comprovadamente adquiridos, controlados, alugados e/ou ocupados pelo Segurado(s) em todo Território Nacional, desde que não haja alteração na atividade desenvolvida pelo(s) mesmo(s). Não estão compreendidos os locais de riscos de empresas coligadas, controladas ou subsidiárias que não figurem como cossegurados na apólice.

| | | | |
|---|--|---|--|
| RAMO 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | PRODUTO 51038 | Nº DA PROPOSTA 53622513 | PROCESSO SUSEP Nº 15414.900717/2013-91 |
| APÓLICE 1005100007879 | RENOVA APÓLICE 1005100006744 | INÍCIO DA VIGÊNCIA 24:00h do dia 28/09/2022 | FIM DA VIGÊNCIA 24:00h do dia 28/09/2023 |
| | | | MOEDA Real |

6. Coberturas, Limites e Franquias.

| Coberturas | LMI | Franquia |
|---|--|--|
| <p>Empresas Concessionárias Ou Não De Serviços De Produção E Distribuição De Energia Elétrica, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Obras de manutenção; Carga e descarga em locais de terceiros; Incêndio e/ ou explosão; Eventos programados pelo Segurado sem cobrança de ingresso; Manutenção e atuação do serviço contra incêndio; Atuação dos serviços de segurança; Fornecimento de comestíveis e bebidas; Circulação de equipamentos; Competições e jogos; Objetos pessoais de empregados e terceiros; Ambulatórios médicos; Desvios ferroviários; Riscos Contingentes Transporte Habitual de Empregados; RC Subsidiária de Mercadorias Empregador | R\$ 20.000.000,00 | POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 |
| Poluição Súbita | | POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 |
| Responsabilidade Civil Cruzada (Obras Civas e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e/ou de Equipamentos) – Obras de Manutenção | | POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 |
| Erro De Projeto Obras Civas e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e/ou de Equipamentos) – Obras de Manutenção | | POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 |
| Fundações (Obras Civas e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e/ou de Equipamentos) – Obras de Manutenção | | POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 |
| Danos Morais | Não possui limite isolado, integra a Importância Segurada das coberturas contratadas | Integra a franquias das coberturas contratadas |
| Danos Estéticos | | |
| <p>O PRESENTE SEGURO COBRE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Despesa de defesa em juízo civil. Despesas de contenção e Salvamento. | | |

| RAMO | PRODUTO | Nº DA PROPOSTA | PROCESSO SUSEP Nº | |
|-----------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | 51038 | 53622513 | 15414.900717/2013-91 | |
| APÓLICE | RENOVA APÓLICE | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | MOEDA |
| 1005100007879 | 1005100006744 | 24:00h do dia 28/09/2022 | 24:00h do dia 28/09/2023 | Real |

- Perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, decorrentes de dano físico à pessoa e/ou dano material sofridos pelo reclamante e cobertos pela presente apólice.

Limite Máximo de Garantia: R\$ 20.000.000,00

- Cobertura à Base de Ocorrência
- Âmbito de Cobertura: Território Nacional
- Limite Agregado de 1,5 (uma vez e meia), **EXCETO** RC Empregador, que não possui limite agregado.

7. Condições Técnicas

Além das exclusões constantes nas Condições Gerais, Especiais e Cláusulas Particulares, essa apólice não cobre, ainda:

- Falha, falta, ou fornecimento defeituoso de quaisquer serviços públicos;
- Danos Ambientais e/ou Ecológicos, inclusive despesas emergenciais despesas contenção e salvamento, despesas de limpeza e/ou descontaminação do meio ambiente;
- Vazamentos e infiltrações originados em quaisquer instalações, incluindo mais não se limitando a torneiras, tubulações, filtros e/ou purificadores de água, rede de hidrantes e esgoto do estabelecimento do Segurado especificado nesta apólice, inclusive da rede de chuveiros automáticos ("sprinklers"), se existente;
- Danos Sociais;
- Danos morais coletivos
- Poluição Gradual;
- Campos Magnéticos / Eletromagnéticos;
- Danos causados por falha ou falta no fornecimento de informações e/ou orientações de qualquer forma;
- Florestas e plantações;
- Incêndio originado em florestas, plantações, bem como originados em máquinas e/ou equipamentos agrícolas quando estiverem em florestas e plantações
- A cobertura de poluição súbita não ampara danos a bens públicos (federais, estaduais e/ou municipais), ainda que de uso comum do povo, bem como despesas de contenção e salvamento;
- Reclamações decorrente de perda de mercado;
- Bens, equipamentos e ferramentas deixados no interior de veículos bem como, acessórios e equipamentos de som e imagem;
- Queimadas;
- Fugas de animais;
- Animais vivos;
- Danos causados por bichos peçonhentos;
- Operações com tombador;

| RAMO | PRODUTO | Nº DA PROPOSTA | PROCESSO SUSEP Nº |
|-----------------------------------|---------|----------------|----------------------|
| 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | 51038 | 53622513 | 15414.900717/2013-91 |

| APÓLICE | RENOVA APÓLICE | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | MOEDA |
|---------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 1005100007879 | 1005100006744 | 24:00h do dia 28/09/2022 | 24:00h do dia 28/09/2023 | Real |

- Responsabilidade Civil Profissional – danos decorrentes de erros e falhas profissionais, fornecimento de instruções, informações, serviços de consultoria, venda ou fornecimento de qualquer investimento, produto financeiro, serviço, ato omissivo ou aconselhamento profissional;
- Qualquer prejuízo e/ou perda financeira relacionada ao uso, armazenamento ou transmissão de informações eletrônicas ou de programas (software/serviços de telecomunicações), inclusive a perda, o furto, a corrupção, a alteração ou a redução de funcionalidade em sistemas, programas e informações eletrônicas;
- Operações, manutenções, vistorias ou serviços offshore;
- Danos causados por/a embarcações, aeronaves, portos e/ ou aeroportos;
- Danos a bens ou mercadorias de terceiros em poder do Segurado, para guarda ou custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Falha e/ou Interrupção e/ou Variação de Serviços Prestados pelo segurado;
- Interrupção ou funcionamento defeituoso do fornecimento de energia elétrica, inclusive variação de voltagem;
- Danos decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a distribuição de energia elétrica;
- Obras estruturais e/ ou de alteamento de barragens;
- Atividades subterrâneas e/ ou subaquáticas;
- Minas e/ ou tubulações subterrâneas;
- Utilização de explosivos;
- A Atividade de operação e/ ou manutenção de plantas de terceiros (serviços de O&M);
- Obras de construção de qualquer tipo;
- Danos decorrentes de existência, uso, conservação e/ ou manutenção de barragens e/ ou represas.

DANOS MORAIS

A presente cobertura amparará os Danos Morais decorrentes de danos materiais e/ou corporais "indenizáveis" até 100% do limite contratado na apólice.

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

DANOS ESTÉTICOS

A presente cobertura amparará os danos estéticos decorrentes de "danos corporais indenizáveis" sofridos por empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e prestadores, desde que comprovadamente a serviço do segurado, sejam estes vinculados contratualmente ou não, em território nacional ou no exterior, referente as atividades desenvolvidas pelo segurado, seus produtos e execução de obras e serviços.

Entende-se por dano estético a alteração duradoura ou permanente da aparência externa da pessoa, causando-lhe redução ou eliminação do padrão de beleza, constrangimentos e/ou sofrimentos psíquicos.

| RAMO | PRODUTO | Nº DA PROPOSTA | PROCESSO SUSEP Nº | |
|-----------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | 51038 | 53622513 | 15414.900717/2013-91 | |
| APÓLICE | RENOVA APÓLICE | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | MOEDA |
| 1005100007879 | 1005100006744 | 24:00h do dia 28/09/2022 | 24:00h do dia 28/09/2023 | Real |

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

DESPESAS DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

Ao contrário do que possa dispor as Condições Gerais e/ou Especiais da apólice, fica entendido e acordado que será concedido 100% do limite contratado para a cobertura a que se refere esta cláusula particular.

CUSTOS DE DEFESA EM JUÍZO CIVIL E/OU CRIMINAL E/OU TRABALHISTA

Ao contrário do que possa dispor as Condições Gerais e/ou Especiais da apólice, fica entendido e acordado que será concedido 100% do limite contratado para a cobertura a que se refere esta cláusula particular, inclusive no juízo "trabalhistas" relacionado as ações amparadas pela cobertura de RC Empregador.

OBJETOS PESSOAIS DE EMPREGADOS, VISITANTES E CLIENTES

A presente cobertura amparará também os objetos pessoais de terceiros, incluindo prestadores de serviços, visitantes e clientes, inclusive quando decorrente de roubo ou furto ocorrido dentro dos estabelecimentos sob responsabilidade do segurado.

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

FENOMENOS DA NATUREZA

Estarão cobertas as reclamações de danos consequentes de efeito ou fenômeno da natureza quando determinada a Responsabilidade Civil do Segurado, através de sentença judicial transitada em julgado, permanecendo excluídos os prejuízos resultantes de caso fortuito e/ou de força maior.

RC EMPREGADOR - EXTENSÃO PARA ACIDENTES TERRESTRES

A presente cobertura amparará a MORTE e/ou INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL E PARCIAL de empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e prestadores, desde que comprovadamente a serviço do segurado, sejam estes vinculados contratualmente ou não, em território nacional, decorrente de acidentes relacionados a "circulação de veículos automotores" de propriedade do segurado ou do empregado, ou ainda por eles alugados, arrendados ou financiados, cuja posse detenham em comodato ou usufruto, nas vias públicas, vicinais, adjacentes ou no interior dos locais de propriedade, alugados, sob controle ou responsabilidade do segurado, inclusive durante o transporte de ida e volta de suas residências aos locais de trabalho ou vice-versa.

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

RC OPERAÇÕES - CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU APARELHOS AUTOPROPULSORES

Ao contrário do que possa dispor as Condições Gerais e/ou Especiais da apólice, a cobertura de Responsabilidade Civil Operações, se estenderá a cobrir os Danos Materiais e/ou Danos Corporais e/ou Danos Morais e/ou Lucros Cessantes de terceiros decorrentes da circulação de veículos,

| RAMO | PRODUTO | Nº DA PROPOSTA | PROCESSO SUSEP Nº | |
|-----------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | 51038 | 53622513 | 15414.900717/2013-91 | |
| APÓLICE | RENOVA APÓLICE | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | MOEDA |
| 1005100007879 | 1005100006744 | 24:00h do dia 28/09/2022 | 24:00h do dia 28/09/2023 | Real |

máquinas, equipamentos ou aparelhos dotados de autopropulsão, desde que inerente as atividades desenvolvidas pelo segurado, utilizados nos locais de propriedade, alugado, controlado ou sob sua responsabilidade, ou ainda, no perímetro de acesso as áreas industriais, vias adjacentes ou vicinais. Permanecem excluídas os danos morais, perdas financeiras e/ou lucros cessantes quando não diretamente decorrentes de dano material ou corporal amparado pela apólice.

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

TUMULTOS

Ao contrário do que possa dispor as Condições Gerais e/ou Especiais da apólice, a presente cobertura amparará os danos materiais e/ou corporais causados a funcionários, prestadores, visitantes e terceiros decorrentes de tumultos ocasionado por culpa do Segurado e desde que ele seja condenado a pagar os prejuízos a terceiros por sentença judicial transitada em julgado.

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

ANIMAIS PEÇONHENTOS (RC EMPREGADOR)

Ao contrário do que possa dispor as Condições Gerais e/ou Especiais da apólice, a presente cobertura se estende a cobrir a MORTE e/ou INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL e PARCIAL de funcionários quando comprovadamente a serviço do segurado, estejam estes vinculados contratualmente ou não, decorrente de picada / mordida de insetos ou animais peçonhentos de qualquer espécie.

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

DANOS POR LÍQUIDOS

Ao contrário do que possa dispor as Condições Gerais e/ou Especiais da apólice, a presente cobertura amparará as reclamações de terceiros por danos materiais e/ou corporais e/ou lucros cessantes decorrentes de acidente, que tenha como consequência o derramamento, vazamento, transbordamento, infiltração e/ou molhadura por quaisquer líquidos, originados de máquinas e/ou equipamentos e/ou encanamentos e/ou sistemas protecionais nos locais de propriedade, alugados, controlados ou sob responsabilidade do segurado.

Permanecem excluídas os danos morais, perdas financeiras e/ou lucros cessantes quando não diretamente decorrentes de dano material ou corporal amparado pela apólice.

Para essa extensão fica estipulada uma franquia com P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 30.000,00 por reclamante.

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas por esta Cláusula Particular.

8. Prêmio Líquido

R\$ 31.456,50

| RAMO | PRODUTO | Nº DA PROPOSTA | PROCESSO SUSEP Nº |
|--------------------------------------|---------|----------------|----------------------|
| 51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | 51038 | 53622513 | 15414.900717/2013-91 |

| APÓLICE | RENOVA APÓLICE | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | MOEDA |
|---------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 1005100007879 | 1005100006744 | 24:00h do dia 28/09/2022 | 24:00h do dia 28/09/2023 | Real |

9. Observações

- Seguro emitido de acordo com o Pedido do Corretor nº 55096659, datado no dia 04/10/2022;
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;

Ratificam-se as demais condições da apólice que não tenham sido alteradas pela presente Especificação.